



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

RECOMENDAÇÃO Nº. 010/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, bem como prerrogativas regimentais e, em consonância às deliberações do Plenário na 198ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de abril de 2019.

CONSIDERANDO:

Que o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Que o Ministério da Saúde pretende municipalizar a política de atenção à saúde indígena, a começar pelas regiões Sul, Sudeste e Nordeste e, nas demais regiões, defende a estadualização do atendimento sob a alegação que as mudanças vão melhorar e qualificar a prestação dos serviços de saúde às populações indígenas, na cidade e nas aldeias, atualmente realizada por organizações da sociedade civil através de convênios com o Ministério da Saúde;

Que as disposições constitucionais determinam que compete à União legislar sobre povos indígenas e, assim, cabe a ela estruturar um órgão de assistência que seja gestor e executor da política de atenção à saúde indígena intermediados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI);

Que as Conferências Nacionais de Saúde dos Povos Indígenas deliberaram, ao longo das últimas décadas, que a Política de Atenção à Saúde deve ser estruturada através do Subsistema, gestado pela União, e que nele deve haver participação das representatividades dos povos indígenas e de suas organizações no controle social, na elaboração das políticas, no planejamento e execução orçamentários e nas ações da gestão;

Que os povos indígenas vêm se posicionando recorrentemente contra a municipalização da assistência por razões políticas, econômicas, culturais e estruturais, tais como, a falta de qualificação dos quadros municipais para uma atenção específica, às diferenças étnicas e culturais, as carências relativas às estruturas físicas e financeiras para atendimento das demandas das comunidades e, ainda, a falta de profissionais em saúde capacitados e disponíveis para esse tipo de serviço;

Que as administrações públicas municipais, em geral, possuem vínculos estreitos com setores da política e da economia locais que, ao longo da história, fazem oposição aos direitos indígenas, especialmente aqueles relativos às demarcações de terras, e essa influência externa geralmente consolida relações de conflito e de intolerância contra lideranças, comunidades e povos indígenas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

Que o preconceito, o racismo e a intolerância, alimentados por aqueles que discordam dos direitos indígenas e não os aceitam em suas diferenças étnicas e culturais, contaminam as administrações públicas locais e não garantem uma atenção à saúde com qualidade para os povos indígenas;

Que Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, tal como fora pensado e deliberado pelas Conferências Nacionais de Saúde dos Povos Indígenas (1986, 1993, 2000, 2006, 2014) não encontrou adesão no âmbito dos governos sendo mantida uma política paliativa e pautada na prestação de serviços de modo terceirizado, através de convênios com organizações da sociedade civil. Mas, apesar disso, ocorreram avanços significativos em termos de participação dos indígenas nas instâncias de controle social e de definição e execução das políticas e;

Considerando ainda, os debates realizados durante a 198ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 18 de abril de 2019, onde o colegiado posicionou-se contrário a iniciativa de municipalização e estadualização da Política de Atenção à Saúde Indígena, divulgada pelo Ministério da Saúde.

RECOMENDA:

Ao Senhor Ministro de Estado da Saúde que mantenha a Política de Atenção à Saúde dos Povos indígenas vinculada diretamente ao Ministério da Saúde, através da SESAI.

Vitória-ES, 26 de abril de 2018.

Maria Maruza Carlesso

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES